

EDITAL DE PREGÃO NA
FORMA ELETRÔNICA
Nº 05/2022 - FMS
Sistema de Registro de
Preço

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Tocantins

Avenida Sebastião de Brito, nº 181, centro - Fone: (63) 3381 1225 CEP: 77.305-000

CNPJ: 11.419.212/0001-24

e-mail: licitacao.conceicaodoto2124@gmail.com

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



Objeto: Constitui objeto da presente licitação para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Planilha e Termo de Referência no anexo I.

Licitação

Processo 114/2022



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2022 - FMS

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Telefone: _____ WhatsApp: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página www.conceicaodotocantins.to.gov.br nesta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este município e a sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo escaneado para o e-mail: licitacao.conceicaodoto2124@gmail.com.

A remessa do recibo enseja o setor de licitações na comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



Sumário

1.	DO OBJETO.....	4
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3.	DO CREDENCIAMENTO	4
4.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	5
5.	DA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO E LANCES.	8
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
9.	DA HABILITAÇÃO.....	12
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	15
11.	DOS RECURSOS	16
12.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
14.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	17
15.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
16.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	18
17.	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	19
18.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	19
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	19
20.	DO PAGAMENTO	19
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
22.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
23.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
24.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
	ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
	ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL	28
	ANEXO III TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.....	29
	ANEXO III.a ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL.....	31
	ANEXO IV CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.....	33
	ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA	34
	ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....	36
	ANEXO VII MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO	37
	ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	38
	ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO	43



PRELIMINARES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade	: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Órgão Gerenciador	: Fundo Municipal de Saúde
Tipo de Julgamento	: Menor Preço Por Item
Edital de Pregão na forma ELETRÔNICO nº	: 005/2022
Processo Administrativo nº	: 114/2022
Data e Hora de Abertura dos Envelopes	: 07/07/2022 às 09:30 hrs
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2022 – FMS Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei nº pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 065/2021.	
OBJETO:	
Constitui objeto da presente licitação para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Planilha e Termo de Referência no anexo I	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 – FMS SESSÃO PÚBLICA	
Data de Realização:	07/07/2022
Horário de Abertura da Sessão:	Horário: 09:30 horas.
Local:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br . Email: licitacao.conceicaodoto2124@gmail.com
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO. 24/06/2022	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que este documento foi publicado no Placard/Mural de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data: 24/06/2022 .
LUCÍOLLA DI PAULLA F DE A BITTENCOURT Pregoeira municipal	GABRIELA MELO DE MIRANDA Controle Interno



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2022

Serviço de Registro de Preços

(Processo Administrativo nº 114/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**, por intermédio de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados que, às 09:30 horas do dia **07 de julho de 2022**, pelo sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 065/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08:30hrs do dia **07/07/2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 9:29 horas do dia **07/07/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia **07/07/2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
<https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o para Registro de preços para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Planilha e Termo de Referência** no anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no



edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido **(ANEXO VII)**;
- b) Declaração Conjunta de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido **(ANEXO V)**; e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **(anexo IV)**.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e



operações no site: www.bll.org.br.

- 4.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 PARTICIPAÇÃO:

4.3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



5. DA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 As descrições dos itens serão consideradas integralmente a contida no termo de referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO E LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de



classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade compatível com o exigido no termo de referência.

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7.3. No caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por partidas empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Cópia dos Documentos pessoais dos sócios (RG, CPF), ou do proprietário, se for o caso;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- k) Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



e) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.8 Declaração conjunta, assinada por representante legal da proponente, de que:

9.8.1 Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo da declaração conjunta do ANEXO V;

9.8.2 Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo da declaração conjunta do ANEXO V;

9.8.3 A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo da declaração conjunta ANEXO V;

9.8.4 **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme da declaração conjunta ANEXO V.

9.8.5 Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a **cumprir todos os termos do Edital**, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. E que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 005/2022-FMS, conforme da declaração conjunta ANEXO V.

9.8.6 Declaração, firmada pelo responsável pela empresa, de que terá a disponibilidade - caso venha a vencer o certame - dos produtos licitados, entregando-os nos prazos e condições previstas e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) por um outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a administração municipal e desde que aprovado pela Município, conforme da Declaração Conjunta ANEXO V.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1 Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

9.9.1.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

9.9.1.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992.

9.10 Qualificação Técnica

a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) – Concedida/expedida pelo Ministério da Saúde através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação para todos os produtos da saúde.



- b) Alvará de Licença Sanitária da empresa participante da licitação, expedido pela Secretaria de Saúde do Município ou Estado, através da Vigilância Sanitária, onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica.
- c) Certificado de Regularidade Técnica - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia e/ou Certificado de Regularidade junto ao órgão fiscalizador, com a indicação do responsável técnico (a ser apresentado para os licitantes da área de medicamentos).
- d) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;
- e) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no



endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem



cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de 6 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, eo fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Lei 8.666/1993.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

21.4.3 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado



do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e no site www.conceicaodotocantins.to.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
- ANEXO III TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- ANEXO III.a ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL
- ANEXO IV CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
- ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
- ANEXO VII MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

Conceição do Tocantins, 24 de junho de 2022.

Luciolla Di Paulla F. de Alencar Bittencourt
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (ART. 7 e 14 da Lei nº 8.666/93)

1 – Unidades Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Tocantins						
2 – Objeto: O presente tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS pelo menor preço por item para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 05, deste Termo de Referência						
3 – Origem dos Recursos: 1.500.1002.0000 1.602.0000.0000 1.600.0000.0000 1.621.0000.0000						
4 – Justificativa da Aquisição: 4.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da aquisição materiais e equipamentos laboratoriais para uso da secretaria municipal de saúde junto ao laboratório municipal Dr. Orlando Curcino Guedes, no atendimento aos pacientes do Município de Conceição do Tocantins/TO, proporcionando melhor saúde e segurança aos munícipes com exames laboratoriais de qualidade; 4.2 Destacamos a relevância para aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais, vez que o Laboratório Municipal Dr. Orlando Curcino Guedes, estando em pleno funcionamento, gerará significativa economia no transporte de pacientes para realizar exames fora da municipalidade. 4.3 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 2º, inciso IV do Decreto nº 065/2021, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.						
5 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
LOTE 01						
ITEM	NOME	UND	Marca / fabricante	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	AST/TGO CINETICA REAGENTE 1 5X16 ML REAGENTE 2 5X4 ML, KIT	KT		50	750,5500	37.527,5000
2.	ALT/TGP CINETICA REAGENTE 1 5X16 ML REAGENTE 2 5X4 ML	KT		50	750,4500	37.522,5000
3.	ANTICUAGULANTE GLICOSE (FLUORETO) FRASCO COM 500 ML	UN		30	159,6667	4.790,0000
4.	ANTICUAGULANTE UNIVERSAL (EDTA 5%) FRASCO C/500 ML	UN		30	159,6667	4.790,0000
5.	ASO LATEX SEM CONTROLE REAGENTE LATEX: 1X2,0 ML	KT		100	126,8333	12.683,3333
6.	COLESTEROL ENZIMÁTICO LIQUIDO KIT REAGENTE DE COR 1X500 ML SOLUÇÃO PADRAO 200 MG/DL 1X3 ML	KT		50	799,0033	39.950,1667
7.	CREATININA REAGENTE PICIRICO 1X100 ML	KT		50	381,6867	19.084,3333



	SOLUÇÃO ALCALINA 1X20ML SOLUÇÃO PADRAO CREATININA 5 MG/DL 1X30 ML REAGENTE TUNGSTICO 1X30 ML					
8.	CONTROLE RH FRASCO C/10 ML	FR		20	65,3000	1.306,0000
9.	DENGUE IGG/IGM TESTE RAPIDO PLACA TESTE 25 UNIDA	CX		40	671,9333	26.877,3333
10.	GAMA GT CINETICA REAGENTE 1 5X16ML REAGENTE 2 5X4ML	KT		15	934,8600	14.022,9000
11.	FATOR REUMATOIDE SEM CONTROLE REAGENTE LATEX 1X2,0 ML	KT		70	153,0000	10.710,0000
12.	GLICOSE ENZIMATICA LIQUIDA REAGENTE DE COR 1X500 ML SOLUÇÃO 31 PADRAO 100 MG/DL 1X 3ML	UN		50	875,3067	43.765,3333
13.	HCG TESTE RAPIDO CX C/50 FITAS REAGENTES	UN		100	181,3333	18.133,3333
14.	HBSAG TESTE RAPIDO PLACA TESTE 25 UNIDADES	KT		70	251,9333	17.635,3333
15.	HIV TESTE RÁPIDO PLACA -TESTE 40 UM KIT	UN		60	365,2000	21.912,0000
16.	HCV TESTE RAPIDO HCV 25 UNIDADES	KT		50	332,6000	16.630,0000
17.	PSA TESTE RAPIDO PLACA TESTE 25 UNIDADES	KT		50	561,3500	28.067,5000
18.	PCR LATEX SEM CONTROLE 1X20 ML	UN		70	96,8333	6.778,3333
19.	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE SIFILIS VDRL 1X5 ML KIT	UN		70	156,5933	10.961,5333
20.	SORO ANTI A 10ML	FR		20	58,3333	1.166,6667
21.	SORO ANTI B 10ML	FR		20	58,3333	1.166,6667
22.	SORO ANTI D RH FR 10ML	FR		30	116,4667	3.494,0000
23.	SORO ANTI AB 10ML	UN		30	69,5000	2.085,0000
24.	SANGUE OCULTO TESTE RAPIDO PLACA TESTE 20 UN	UN		60	195,4333	11.726,0000
25.	TRIGLICERIDES ENZIGMATICO LIQUIDO REAGENTE DE COR 2X250 ML SOLUCAO PADRAO 200 MG/DL 1X3ML	KT		20	1.952,7000	39.054,0000
26.	TIRAS REAGENTE PARA ANALISE URINARIA CX COM 100 UND.	UN		50	125,6667	6.283,3333
27.	TOXOPLASMOSE IGM/IGG KIT C/96 DETERMINAÇÕES	UN		30	2.966,5000	88.995,0000
28.	URATO ENZIMATICO LIQ REAGENTE DE COR 2X80 ML SOLUÇÃO PADRAO 80 MG/DL 1X3ML	KT		30	547,6200	16.428,6000
29.	CAMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA IMPROVED DOUBLE	UN		5	580,2500	2.901,2500
30.	UREIA UV 4X50 ML REAGENTE 1 4X40 ML REAGENTE 2 4X10 ML SOLUÇÃO PADRAO 80 MG/DL 1X3ML	KT		30	390,2933	11.708,8000
31.	LAMINULA 18X18MM 100UND	UN		20	36,6667	733,3333
32.	ESCOVA DE NYLON PARA LIMPEZA DE TUBOS 10MM	UN		30	45,9333	1.378,0000
33.	CURATIVOS POS COLETA CX C 500 UNIDADES	CX		50	55,2000	2.760,0000
34.	PONTEIRA 0-200 UL AMARELAS LISA PACOTE C 100 UN	PC		60	45,0000	2.700,0000
35.	RAC VAZIO PARA 96 PONEIRAS DE 200 UL	UN		10	15,2100	152,1000
36.	LAMINULA DE VIDRO 24X24MM CX 100PECAS	CX		20	29,4167	588,3333
37.	LAMINULA 20X20 MM C/100 UN	CX		20	34,0167	680,3333
38.	APERELHO LEITOR AUTOMATICO DE VHS	UN		2	8.237,5000	16.475,0000
39.	DESPERTADOR QUIET SWEEP ASCENDENTE BEEP SNOOZE	UN		5	78,5800	392,9000
40.	APARELHO ANALISADOR DE BIOQUIMICA	UN		2	179.000,000	358.000,0000



	AUTOMATICO				0	
41.	M-30 D DILUENTE 20L	UN		100	370,0400	37.004,0000
42.	LAMINA PARA MICROSCOPIA	CX		100	22,9567	2.295,6667
43.	APARELHO BANHO MARIA DIGITAL 5 LITROS	UN		4	6.450,0000	25.800,0000
44.	CENTRIFUGA DIGITAL DE BANCADA 400 RPM ROTORES INTERCABIAVEIS KASVI	UN		3	8.279,3300	24.837,9900
45.	Termômetro Digital Lcd Para Chocadeira Freezer Gel	UN		8	69,5400	556,3200
46.	CHIKUNGUNHA IGG/IGM TESTE RAPIDO PLACA TESTE 25UN	UN		30	2.843,3333	85.300,0000
47.	SÍFILIS IGG/IGM TESTE RÁPIDO C/ 20 CASSETES HCV C2	UN		30	941,1767	28.235,3000
48.	Herpes TESTE RÁPIDO C/ 20 CASSETES HCV C20UN	UN		30	1.460,0667	43.802,0000
49.	Zika IgG / IgM TESTE RAPIDO PLACA TESTE 25 UN	CX		30	1.988,3333	59.650,0000
50.	GARROTE DE FITA LATEX AZUL	UN		20	68,9267	1.378,5333
51.	APARELHO MEDIDOR DE COLESTEROL PORTATIL	UN		6	863,1033	5.178,6200
52.	APARELHO DE GLICOSIMETRO PORTATIL 60,00X4=240	UN		6	115,6400	693,8400
53.	Tiras para aferir Glicemia Portátil 50 UN	un		50	203,6667	10.183,3333
54.	Tiras para aferir colesterol portátil CX C 100 UN	UN		20	6.533,3333	130.666,6667
55.	LANCETA 21G C/ 100	CX		15	94,0100	1.410,1500
TOTAL GERAL						1.399.009,1697

5.1. O valor máximo admissível para a contratação será de **R\$ 1.399.009,17** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e nove reais e dezesseis centavos) elaborado com base em pesquisas de preços por orçamentos, sendo que cada um dos valores apresentados na planilha abaixo é o máximo admissível para serviços, sob pena de desclassificação.

6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Aplicação do Programa	Código	Ficha	Elemento	Fonte
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATORIO	05.01.10.302.0013.2.109	443	3.3.90.30	1.500.1002.0000
		447	4.4.90.52	1.602.0000.0000
				1.600.0000.0000
				1.621.0000.0000

7 – Prazo para Entrega:

7.1 A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de compras, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Sebastião de Brito, nº 181, Centro, Conceição do Tocantins– TO. CEP: 77305-000, os produtos deverão ser entregues e fornecidos dentro das normas legais do Governo Federal, Estadual, Municipal e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o endereço especificado na requisição/solicitação/ordem de compra, devendo a contratante na falta de qualquer item solicitado providenciar o mais breve possível o fornecimento.

Como forma de controle as requisições, solicitação ou ordem de compra deverá ser assinada pelo gestor responsável do órgão, especificando a descrição do item, quantidade e preço contratado, posterior devendo essas informações alimentadas em sistema de controle de medicamentos de forma ser possível obter relatórios e informações de estoque.

8 - Da Vigência e dos demais prazos:

O prazo de vigência da referida contratação será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da Ata de Registro de Preço e sua publicação no Diário Oficial Municipal.

8.1 - Prazo para Assinatura do Contrato: A empresa e profissionais deverão comparecer para assinatura do contrato após o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.



8.2 - O contrato administrativo celebrado rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento corresponderá efetivamente após entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, observados os valores unitários apresentados pela proponente após a apresentação das notas fiscais devidamente atestada pelo servidor responsável designado para atuar como Fiscal de contrato pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e número do Pregão Eletrônico.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 O objeto deverá atender as especificações descritas na tabela do item 5. deste termo.

10.2 O recebimento não exclui as responsabilidades do licitante vencedor contratado estabelecido pela legislação ou pelo Contrato.

10.3 A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos.

10.4 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

10.5 Os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, montagem e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

10.6 Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Secretaria Municipal de Saúde, Endereço na Avenida Sebastião de Brito, nº 181, centro, telefone: (63) 3381 1309 ou em local solicitado dentro do município de Conceição do Tocantins – TO.

10.7 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

11. METODOLOGIA

11.1. MENOR PREÇO POR ITEM

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A proponente deverá obedecer rigorosamente às condições previstas no edital com relação ao fornecimento e cláusulas contidas na minuta de contrato anexa a este edital.

12.2 Comunicar Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Tocantins - TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.3 Manter informada o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Tocantins quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

12.4 A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

14. CONDIÇÕES

Somente será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,



- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador quando couber

15. FISCALIZAÇÃO:

15.1 A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16. SANÇÕES:

16.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela a Administração Municipal /Fundo Municipal de Saúde.

17 CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal nº 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e no edital e seus anexos;

17.2 Fica reservado ao Município de Conceição do Tocantins o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art.43, da Lei 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

17.3 Fica eleito o foro da Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de licitação.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2022-FMS

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 005/2022-FMS acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos. -

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

C.I RG:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

BANCO

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

PROPOSTA

SERVIÇOS

Item	Quant.	UN.	Especificação	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	01	Und				
TOTAL SERVIÇOS						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Cidade-TO, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE A PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**ANEXO III TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO
ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
(INFORMATIVO)**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.a
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica pagamento



de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade-TO, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III.a ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA (INFORMATIVO)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes



e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade-TO, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

(INFORMATIVO)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Tocantins
Comissão de Licitação/Comissão Técnica Prefeitura Municipal
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS – TO

ASSUNTO: **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2022-FMS**

Objeto: **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Planilha e Termo de Referência.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF.

DECLARA para fins de participação no Pregão, na forma Eletrônica Nº 005/2022-FMS, não existirem fatos supervenientes impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conceição do Tocantins ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do Instrumento Contratual, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de credenciamento/habilitação durante o mesmo período.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos quanto à habilitação de nossa empresa no certamente licitatório que se estabelecerá através do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2022-FMS;

DECLARA, que, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

DECLARA, que, nenhum dos sócios e diretores exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º, artigo 26, da Lei Federal 8080/90.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 005/2022-FMS, instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde **CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

DECLARA que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações assumidas, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Pregão,



na forma Eletrônica nº 005/2022-FMS.

DECLARA para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão, na forma Eletrônica nº 005/2022-FMS, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARA, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão, na forma Eletrônica nº 005/2022-FMS, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. E que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 005/2022-FMS.

DECLARA, sob as penas da lei, que terá a disponibilidade - caso venha a vencer o certame - dos produtos licitados, entregando-os nos prazos e condições previstas e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) por um outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a administração municipal e desde que aprovado pela Município.

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias e averiguações caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, na forma Eletrônica nº 005/2022-FMS.

Cidade-TO, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2022-FMS

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Cidade-TO, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo 114/2022/FMS
Pregão, na Forma Eletrônica 005/2022 – SRP
Município de Conceição do Tocantins-TO

Pelo presente, credenciamos o Senhor **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx Órgão Emissor-Estado**, residente e domiciliado **Endereço completo do representante**, para representar a empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, em todos os atos e reuniões do **Pregão, na Forma Eletrônica 005/2022 – SRP, Processo Administrativo nº 114/2022**, ficando autorizado a assinar declarações, propostas de preços e/ou demais documentos pertinentes ao certame, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir, assinar atas e demais documentos pertinentes ao processo e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços, enfim praticar todos os atos administrativos referentes a presente licitação.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante
CPF
Função (Sócio Administrador ou Procurador)



ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO nº XXX/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Planilha e Termo de Referência, no Sistema Registro de Preço (SRP)

Aos dias de do ano de 2022 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE TOCANTINS**, com CNPJ sob o nº 11.419.212/0001-24, com sede na Av. Sebastião Guedes de Brito, nº 181, Centro, Conceição do Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, o Sr^a. LUANA SOUZA RODRIGUES, brasileira, assistente social, portadora do CPF/MF n.º 022.837.241-04 e RG 837.861 SSP-TO, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão, na forma Eletrônica - SRP Nº 005/2022 - FMS, constituindo-se está no documento vinculativo e obrigacional às partes, denomina nesta Ata as partes:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE TOCANTINS, com CNPJ sob o nº 11.419.212/0001-24, com sede na Av. Sebastião Guedes de Brito, nº 181, Centro, Conceição do Tocantins, representada pelo seu Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr^a. LUANA SOUZA RODRIGUES, brasileira, assistente social, portadora do CPF/MF n.º 022.837.241-04, e RG 837.861 SSP-TO.

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa 01 _____, inscrita no CNPJ n xxx.xxx.xxx-xx, com sede à _____, nº _____, bairro, CEP: _____, Cidade - TO, representado neste ato pelo(a) Sr _____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade RG no _____ SEJSP/XX e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

Empresa 02 _____, inscrita no CNPJ n xxx.xxx.xxx-xx, com sede à _____, nº _____, bairro, CEP: _____, Cidade - TO, representado neste ato pelo(a) Sr _____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade RG no _____ SEJSP/XX e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 065/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 005/2022- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGTSTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO NO



005/2022-SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Planilha e Termo de Referência, no Sistema Registro de Preço (SRP)**, visando atender as necessidades do órgão gerenciador, em conformidade com as especificações contidas no Processo nº 114/2022, oriundo o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Tocantins, e no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2022 FMS realizado em xx/xx/xxx, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1** A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Tocantins-TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 065 de 12 de março de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS

Fornecedor
XXX

CPF/CNPJ
XXXXXX

Valor R\$
XXXXX

3. OBJETO

- 3.1** Constitui objeto da presente Ata a Futuras **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Planilha e Termo de Referência
- 3.2** Dos Quantitativos e Valores estimados por fornecedor:

a) Fornecedor 01:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
Valor Total						

b) Fornecedor 02:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.						
Valor Total						

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias, trabalhistas e fretes;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

- 4.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir



de sua publicação no Diário Oficial do Município.

- 4.2** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciar em outro procedimento licitatório.
- 4.3** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- 4.4** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.
- 4.5** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Tocantins TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 065/2021 e Leis subsidiárias;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO TERMO DE CONTRATO

6.1 As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em assinatura de Termo de Contrato, conforme **Anexo IX**;

6.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:



- 6.2.1** Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;
- 6.2.2** A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.
- 6.3** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4** O contratante tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 6.5** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição
- 6.6** As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias e Fundos Municipais constantes no anexo deste Edital, nas dotações próprias de cada um dos órgãos abaixo relacionados, todos na condição de partícipes da ata de registro de preços a ser firmada:

Nº de Ordem	ÓRGÃOS	CNPJ
1	Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Tocantins	11.419.212/0001-24

7. VALOR E PAGAMENTO

- 7.1** Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 7.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 7.3** Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.
- 7.4** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

- 8.1** O local para a entrega será no Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Tocantins, na Avenida Sebastião de Brito, nº 181, centro, Conceição do Tocantins – TO, ou outro local indicado no perimetro do município de Conceição do Tocantins.
- 8.2** Após recebimento da nota de empenho, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 48 horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.



9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Conceição do Tocantins TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

- 10.1** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 10.2** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

- 11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Arraias-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065 de 12/005/2022, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 114/2022**.

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS TO, Estado do Tocantins, no dia XXXX do mês xxxxxxxx de 2022.

**Fundo Municipal de Saúde de Conceição
do Tocantins**
Luana Souza Rodrigues

Contratada

Testemunhas

1º _____ CPF nº _____

2º _____ CPF nº _____



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

(CASO SEJA NECESSARIO)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2022

CONTRATO Nº _____/2022

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PLANILHA E TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____;

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE TOCANTINS**, com CNPJ sob o nº 11.419.212/0001-24, com sede na Av. Sebastião Guedes de Brito, nº181, Centro, Conceição do Tocantins, representada pelo seu Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr^a. LUANA SOUZA RODRIGUES, brasileira, assistente social, portadora do CPF/MF n.º 022.837.241-04, e RG 837.861 SSP-TO, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede a _____, nº __, bairro, Conceição do Tocantins TO, inscrita no CNPJ nº ____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº ____ – SSP e do CPF/MF sob o nº ____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

As partes supra qualificadas têm justas e avençadas o presente Instrumento Particular de Contrato, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

O presente Contrato é celebrado mediante processo de Licitação Pública na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 005/2022-FMS, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 065/2021, Decreto Federal 3.555/00 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e regese por todas as disposições daquele Diploma Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Planilha e Termo de Referência, no Sistema Registro de Preço (SRP), em fornecer os itens classificados constantes da Planilha de Custos e na Ata de Registro de Preços, conforme solicitação imediata, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, a partir da data da solicitação, a serem entregues na Cidade de Conceição do Tocantins – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- II. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por Servidor competente;
- III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de conformidade com a disponibilidade de recursos, quando se tratar de repasses de programas de convênios, preenchidas as formalidades legais.
- IV. Requisitar os produtos licitados de conformidade com as necessidades do setor.
- V. Comunicar à Contratada, através de executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do fornecimento.
- VI. Se a CONTRATANTE, no final da vigência do CONTRATO, não tiver necessitado de todos os produtos licitados, não se obrigará a adquirilos, ficando o saldo do contrato passível de anulação.
- VII. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Incumbe a Contratada:

- I. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e prazos constantes da proposta de preço e Termo de Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento do objeto;
- II. Despachar o objeto desta licitação, às suas expensas para o local de entrega no seguinte endereço citado acima;
- III. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações, taxas, fretes, embalagens e outros decorrentes desta Contratação;
- IV. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- V. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- VI. Manter atualizada a regularidade Fiscal da Empresa e a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do processo de compra;
- VII. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VIII. Zelar pela boa e fiel execução do presente Contrato;
- IX. Observar, rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- X. Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à dotação orçamentária, constante do Orçamento Programas do Município de Conceição do Tocantins do Exercício de 2022.



Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
------------------------	---------------------	------

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Segunda deste Contrato, a importância de **R\$ ____ (_____)**, e será pago pela CONTRATANTE CONTRATADA conforme Cláusula Décima deste Contrato. Valores e quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços:

ITEM	QDT	Unid	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
TOTAL R\$ ____ (_____)					

CLÁUSULA SÉTIMA DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula Primeira – A repactuação deve ser entendida como ajuste entre as partes visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme, Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Subcláusula Segunda – Os valores que compõem o preço total do presente contrato poderão ser objeto de repactuação (para mais ou para menos) no interesse da administração na possibilidade de oscilação devidamente comprovada pela contratada ou pela contratante. Vedado qualquer outro tipo de reajuste ou correção monetária do valor, com exceção ao previsto na cláusula nona deste contrato

Subcláusula Terceira – A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação e será efetivado através de Termo Aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo do Instrumento firmado;

Subcláusula Quarta – A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com Planilhas de Custos e formação de Preços a serem apresentadas pela Contratada ou pela contratante (no caso de oscilação para baixo);

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA FORMA DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAS

A aquisição dos produtos será feita mediante assinatura do contrato para entrega de acordo a Proposta da contratada, Termo de Referência e quantitativos, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Os produtos serão entregues de acordo com a Proposta e as especificações técnicas (Planilha anexa) constantes deste Termo de Referência.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Os produtos deverão ser entregues em estrita observância aos termos ajustado em contrato e serão recebidos:

- a) Provisoriamente, por intermédio dos responsáveis para aquisição dos produtos para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I do Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- b) Rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Termo de Referência, Proposta, Nota de Empenho e Solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

Será em moeda corrente, através de transferência bancária on line, após a entrega dos materiais, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atestado com assinatura do responsável pelo recebimento dos produtos nos documentos hábeis de cobrança.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A contratada se reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não tiverem sido entregues de acordo com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Contrato será de 01(um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa em Processo Administrativo.

- I. **Advertência.**
- II. **Suspensão** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- III. **Multas:**
 - a) de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Contrato;
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

Parágrafo Primeiro Se o valor da multa não for pago, será cobrado Administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na **Dívida Ativa do Município** e cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Art. 79 da Lei



n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo a CONTRATADA poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução da sociedade, e;
- c) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de habilitação fiscal e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na formada Lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir na esfera judicial todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo da Comarca de Arraias – TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Tocantins – TO, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
LUANA SOUZA RODRIGUES
GESTORA DO FMS

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA PRESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____